

**NOTA TÉCNICA ATUARIAL
PREVINOR – ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
PRIVADA**



**PLANO PREVINOR DE
CONTRIBUIÇÃO
DEFINIDA**

Fevereiro/2006

WWW.WATSONWYATT.COM

ÍNDICE

1.	<u>OBJETIVO</u>	<u>3</u>
2.	<u>BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS</u>	<u>4</u>
3.	<u>MÉTODOS ATUARIAIS</u>	<u>6</u>
4.	<u>CARACTERÍSTICAS DO PLANO</u>	<u>7</u>
5.	<u>(BEN/BENA/BDD/AD/AB/BR) ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS</u>	<u>10</u>
6.	<u>(CAEN) VALOR ATUAL DOS COMPROMISSOS NO ANO DA ENTIDADE MÉTODO DE REPARTIÇÃO SIMPLES</u>	<u>14</u>
7.	<u>(CFEN) VALOR ATUAL DOS COMPROMISSOS FUTUROS DA ENTIDADE MÉTODO DE CAPITALIZAÇÃO INDIVIDUAL E POR SISTEMA DE QUOTAS</u>	<u>15</u>
8.	<u>(CFPL) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DO PLANO</u>	<u>17</u>
9.	<u>(RM) RESERVAS MATEMÁTICAS</u>	<u>18</u>
10.	<u>(VASA) VALORES DOS SALÁRIOS ANUAIS - NÃO IMINENTES</u>	<u>20</u>
11.	<u>(VASF) VALORES ATUAIS DOS SALÁRIOS FUTUROS - NÃO IMINENTES</u>	<u>21</u>
12.	<u>(CN) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO CUSTO NORMAL</u>	<u>22</u>
13.	<u>NOMENCLATURA ATUARIAL</u>	<u>23</u>
14.	<u>SIMBOLOGIA ATUARIAL</u>	<u>26</u>
15.	<u>TÁBUAS DEMOGRÁFICAS</u>	<u>27</u>

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica destina-se à demonstração das bases técnico-atuariais utilizadas na avaliação do **PLANO PREVINOR DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA**.

O **PLANO PREVINOR DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA** da **PREVINOR** está estruturado na modalidade *Contribuição Definida*, garantindo um benefício temporário, calculado a partir do saldo de contas constituído em quotas.

Os Participantes que migraram de Planos Anteriores, tiveram, na Data Efetiva do Plano, em 01 de julho de 1998, suas Reservas Matemáticas transformadas em quotas, formando o Saldo de Conta Aplicável, passando, a partir dessa data, a contribuir, receber Contribuição da Patrocinadora e acumular benefícios na modalidade de *Contribuição Definida*.

As formulações constantes desta Nota Técnica Atuarial obedeceram a critérios internacionalmente aceitos.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2006.

Waldner Barril Conde
Atuário MIBA nº 763

Roberta Porcel
Atuária MIBA nº 1653

2. BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS

2.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

2.1.1. TÁBUA DE SOBREVIVÊNCIA / MORTALIDADE

Homem: AT83 – Masculina;

Mulher: AT83 – Masculina (ajuste -3 anos);

2.1.2. TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ

TASA 1927

2.1.3. TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDO

IAPC

2.1.4. TÁBUA DE ANUIDADES - PENSÃO

Homem: AT83 – Masculina;

Mulher: AT83 – Masculina (ajuste -3 anos);

2.2. CRITÉRIO DE CRESCIMENTO SALARIAL (c)

Taxa de crescimento exponencial, durante o período de atividade do participante, observado o intervalo entre as idades 14 e 70 anos determinado a partir de dados extraídos da folha salarial.

2.3. CRITÉRIO DE CRESCIMENTO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O valor do benefício da Previdência Social não é utilizado.

2.4. CRITÉRIO DE CRESCIMENTO DE BENEFÍCIOS DO PLANO (B)

Conforme considerado na Avaliação Atuarial.

2.5. CRITÉRIO DE CAPACIDADE SALARIAL

Conforme considerado na Avaliação Atuarial.

2.6. CRITÉRIO DE CAPACIDADE DE BENEFÍCIOS

Conforme considerado na Avaliação Atuarial.

2.7. CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE (R)

Conforme considerado na Avaliação Atuarial.

2.8. CRITÉRIO DE TAXA DE JUROS

Conforme considerado na Avaliação Atuarial.

2.9. SISTEMÁTICA DO CÁLCULO DE PENSÃO

Composição Familiar dos Participantes Ativos, Assistidos e Pensionistas: Família Real.

3. MÉTODOS ATUARIAIS

3.1. REGIMES FINANCEIROS

3.1.1. CAPITALIZAÇÃO INDIVIDUAL (IDADE DE ENTRADA) E POR SISTEMA DE QUOTAS

- Aposentadoria Normal;
- Aposentadoria Antecipada;
- Pensão por Morte Antes da Aposentadoria;
- Pensão por Morte Após a Aposentadoria;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Abono Anual;
- Benefício Proporcional Diferido;

3.1.2. REPARTIÇÃO SIMPLES

- Auxílio Doença;
- Despesas Administrativas.

3.2. MÉTODO DE CÁLCULO DAS TAXAS DE CUSTEIO

3.2.1. CUSTEIO NORMAL

É o custeio nivelado, individualmente calculado na data de início de capitalização ou exercício.

3.3. PERSPECTIVAS DE EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE CUSTEIO EM FUNÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO

As taxas de custeio apuradas pelos métodos indicados se manterão constantes, salvo se a experiência real divergir das hipóteses adotadas.

4. CARACTERÍSTICAS DO PLANO

4.1. TIPO E CUSTEIO DO PLANO

Plano de Contribuição Definida, contributivo, custeado por contribuições dos Participantes e Patrocinadoras, conforme Plano Anual de Custeio:

- Contribuições mensais das Patrocinadoras sobre a folha total de Salários;
- Contribuições mensais dos Participantes Ativos e Autopatrocinados, sobre os respectivos Salários de Participação;
- Contribuições mensais das Patrocinadoras destinadas à cobertura dos Benefícios de Risco e Despesas Administrativas;
- Rendimento das aplicações das contribuições.

4.2. SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO (SP)

Corresponde ao salário do Participante e/ou qualquer outra remuneração recebida, sobre a qual incidirá contribuição para o Plano, consideradas as mesmas verbas sobre as quais incida a contribuição para a Previdência Social.

4.3. SALÁRIO UNITÁRIO (SU)

Unidade de referência utilizada no cálculo da contribuição, do benefício único e do Benefício de Auxílio Doença, corrigido pela variação do INDPREV em setembro de cada ano.

4.4. INDPREV

Indicador econômico utilizado nas atualizações monetárias calculadas pela **PREVINOR** dos seguintes itens: Benefício de Auxílio Doença, Salário Real de Benefício, Salário de Participação e Salário Unitário. Este indicador econômico é estabelecido mensalmente com base na variação mensal do INPC.

4.5. SALÁRIO REAL DE BENEFÍCIO (SRB)

Média aritmética dos 12 últimos Salários de Participação, corrigidos pela variação do INDPREV da data de competência de cada salário até a data do cálculo, excluindo o 13º salário.

4.6. BENEFÍCIO

Renda mensal obtida através da transformação do Saldo de Conta Aplicável, na data do cálculo, paga pela **PREVINOR** ao Participante Assistido ou Beneficiário Indicado, em caráter temporário.

O Benefício será calculado a partir do Saldo de Conta Aplicável, por um prazo mínimo de 10 (dez) anos, a ser definido pelo Participante Ativo, considerando 13 parcelas mensais por ano, duas das quais pagas no mês de dezembro.

O cálculo será efetuado pela aplicação da Tabela Price, acrescido da taxa de juros utilizada nos cálculos atuariais da **PREVINOR**.

O Benefício Temporário será interrompido quando determinada condição de concessão deixar de ser atendida ou quando for atingido o prazo pactuado ou esgotado o Saldo de Conta.

4.7. SALDO DE CONTA APLICÁVEL (SCA)

Valor parcial ou total do Saldo de Conta de Patrocinadora + Saldo de Conta Inicial de Patrocinadora, e valor total do Saldo de Conta de Participante + Saldo de Conta Inicial de Participante, acrescido do retorno líquido de investimentos, acumulado individualmente em favor do Participante, considerado no cálculo do Benefício e Instituto, incluindo os valores portados de outros Planos de Previdência Complementar (se houver).

4.8. REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O Benefício de Auxílio Doença será reajustado anualmente em junho, de acordo com a variação do INDPREV, apurada desde a data do início do Benefício ou a data do último reajuste do Benefício, se esta for posterior àquela.

O valor do Benefício Temporário será mantido fixo por 12 meses, sendo a partir daí corrigido anualmente no mês de junho pelo INPC, para vigência nos 12 meses seguintes, e assim sucessivamente.

4.9. RISCOS NÃO IMINENTES

Participantes que, na data da Avaliação, encontravam-se em curso de aquisição de benefício suplementar de aposentadoria.

4.10. RISCOS IMINENTES

Participantes que, na data da Avaliação, haviam cumprido todas as exigências para aquisição de benefício suplementar de aposentadoria.

4.11. ASSISTIDOS

Participantes em gozo de benefício temporário de prestação continuada.

5. (BEN/BENA/AD/PEC/AB/BPD/BR/BP) ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS E INSTITUTOS

As definições das variáveis encontram-se no item 13 e as simbologias atuariais foram definidas no item 14.

5.1. APOSENTADORIA NORMAL

Condições:

- Obtenção do benefício de aposentadoria junto à Previdência Social;
- Idade de 55 anos;
- 10 anos de tempo de vinculação ao Plano e;
- Término do vínculo empregatício.

$$BEN^{ap} = \frac{\text{Saldo da Conta Aplicável}^*}{13 \times a_{m|i}^{(12)}}$$

(*) Líquido da parcela paga à vista e incluindo valores portados de outros Planos (se houver)

Onde: m = período certo determinado pelo Participante, não inferior a 10 anos.

5.2. APOSENTADORIA ANTECIPADA

Condições:

- Obtenção do benefício de aposentadoria junto à Previdência Social;
- 5 anos de tempo de vinculação ao Plano e;
- Término do vínculo empregatício.

$$BENA^{ap} = BEN^{ap}$$

5.3. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Condições:

- Obtenção do respectivo benefício junto à Previdência Social;
- 1 ano de Plano, exceto em decorrência de acidente e;
- Incapacidade atestada por perícia médica determinada pela **PREVINOR**.

$$BEN^{in} = BEN^{ap}$$

5.4. SUPLEMENTAÇÃO PENSÃO POR MORTE

5.4.1. PENSÃO POR MORTE ANTES DA APOSENTADORIA

Condições:

- Concessão de pensão por morte pela Previdência Social;
- 1 ano de Plano, exceto em decorrência de acidente.

$$BEN^{peaa} = BEN^{ap}$$

5.4.2. PENSÃO POR MORTE APÓS A APOSENTADORIA

Condições:

- Concessão de pensão por morte pela Previdência Social.

$$BEN^{pepa} = BEN^{ap}$$

Sendo: BEN^{ap} correspondente ao benefício que vinha sendo pago ao Participante.

5.5. BENEFÍCIO MÍNIMO – INVALIDEZ E PENSÃO POR MORTE ANTES DA APOSENTADORIA

Para os Benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte Antes da Aposentadoria, o Benefício deverá ser calculado com base no maior valor entre o Saldo de Conta Aplicável e 10 vezes o Salário Real de Benefício, ou seja:

$$BEN^{bm} = \min (10 \times SRB - SCA; 0)$$

Onde: SRB = Salário Real de Benefício;
SCA = Saldo de Conta Aplicável.

5.6. AUXÍLIO DOENÇA

Condições:

- Concessão do Benefício pela Previdência Social;
- Após 180 dias de afastamento ou término do período de pagamento do benefício pela Patrocinadora, o que ocorrer por último;
- 1 ano de Plano, exceto em decorrência de acidente;
- Não ser um Autopatrocinado;
- Não estar em espera de concessão de Benefício Proporcional Diferido.

$$AD = \left[(70\% \text{ SRB} - 10 \times \text{SU}) \geq 7\% \text{ SRB} \right]$$

OBS. CASO OCORRA O PAGAMENTO APÓS O 24º MÊS DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL, O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA SERÁ REDUZIDO DE 1/12 A CADA MÊS, ATÉ SER COMPLETAMENTE EXTINTO.

5.7. ABONO ANUAL

Condições:

- Recebimento de Benefício pela **PREVINOR**.

AB = Benefício que o Participante recebe em dezembro de cada ano

5.8. BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

Condições:

- Ter ocorrido o término do Vínculo Empregatício;
- Não estar elegível ao Benefício pleno de Aposentadoria;
- Ter 3 anos de tempo de vinculação ao Plano;
- Suspender sua Contribuição Normal;
- Não ter ocorrido a concessão do Benefício de Aposentadoria Antecipada ou por Invalidez;
- Formalizar sua opção através do Termo de Opção, devidamente protocolado na **PREVINOR**.

$$BPD = BPD^1 + BPD^2$$

$$BPD^1 = BEN^{ap} \times P$$

$$BPD^2 = \text{Benefício dos recursos portados de outros Planos (se houver)}$$

Onde: P = Percentual aplicável sobre o saldo de contas da Patrocinadora, obtido em função das idades e do tempo de vinculação ao Plano, conforme item 8.5.5 do Regulamento do Plano.

A primeira prestação do Benefício será devida a partir da data em que o Participante completar 50 anos de idade ou a data em que for concedida a Aposentadoria por Tempo de Serviço pela Previdência Social, o que ocorrer por último.

5.9. RESGATE

Condições:

- Ter ocorrido o término do Vínculo Empregatício;
- Não ter direito aos Benefícios de Aposentadoria Normal, Antecipada ou por Invalidez;
- Desligamento da **PREVINOR**.

$$BR = 100\% (\text{Sd Conta Inicial Participante} + \text{Sd Conta Participante}) + P1 \times (\text{Sd Conta Inicial Patrocinadora} + \text{Sd Conta Patrocinadora})$$

Onde: P1 = Percentual aplicável sobre o saldo de contas da Patrocinadora, obtido em função das idades e do tempo de vinculação ao Plano, conforme item 8.7.2 do Regulamento do Plano.

5.10. PORTABILIDADE

Condições:

- Ter ocorrido o término do Vínculo Empregatício;
- Não estar elegível ao Benefício de Aposentadoria Normal;
- Ter 3 anos de tempo de vinculação ao Plano, exceto para o Participante que portar recursos de outro Plano de Previdência Complementar;
- Não ter ocorrido a concessão do Benefício de Aposentadoria Antecipada ou por Invalidez;
- Formalizar sua opção através do Termo de Opção, devidamente protocolado na **PREVINOR**.

$$BP = BR$$

Onde: BR = Benefício de Resgate.

Obs: Na hipótese de Portabilidade após opção do Participante pelo Benefício Proporcional Diferido, o valor a ser portado corresponderá àquele apurado na data da cessação da Contribuição para o Benefício pleno programado, acrescido de eventual Contribuição Extraordinária, corrigido pelo valor da quota.

6. (CAEN) VALOR ATUAL DOS COMPROMISSOS NO ANO DA ENTIDADE MÉTODO DE REPARTIÇÃO SIMPLES

As definições das variáveis encontram-se no item 13 e as simbologias atuariais foram definidas no item 14.

6.1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

$CAEN^{da}$ = Expectativa de gasto anual, observado o limite imposto pela legislação.

6.2. AUXÍLIO DOENÇA

$CAEN^{ad}$ = BEN^{ad} *

(*) Valor Anual dos Benefícios de Auxílio Doença pagos no período de um ano anterior à Data da Avaliação.

7. (CFEN) VALOR ATUAL DOS COMPROMISSOS FUTUROS DA ENTIDADE MÉTODO DE CAPITALIZAÇÃO INDIVIDUAL E POR SISTEMA DE QUOTAS

As definições das variáveis encontram-se no item 13 e as simbologias atuariais foram definidas no item 14.

7.1. APOSENTADORIA NORMAL - NÃO IMINENTES

$$CFEN_{x+t}^{apni} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

7.2. APOSENTADORIA NORMAL - IMINENTES

$$CFEN_{x+n}^{api} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

7.3. INVALIDEZ - NÃO IMINENTES

$$CFEN_{x+t}^{inni} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

7.4. PENSÃO POR MORTE ANTES DA APOSENTADORIA - NÃO IMINENTES

$$CFEN_{x+t}^{peni} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

7.5. PENSÃO POR MORTE ANTES DA APOSENTADORIA - IMINENTES

$$CFEN_{x+t}^{peim} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

7.6. BENEFÍCIO MÍNIMO – INVALIDEZ E PENSÃO POR MORTE ANTES DA APOSENTADORIA

$$CFEN_{x+t}^{bm} = BEN^{bm} \times (A_{x+t:n-t}^{aa} + A_{x+t:n-t}^{ai})$$

7.7. BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

$$CFEN_{x+t}^{BPD} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

8. (CFPL) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DO PLANO

As definições das variáveis encontram-se no item 13 e as simbologias atuariais foram definidas no item 14.

8.1. BENEFÍCIO MÍNIMO – INVALIDEZ E PENSÃO POR MORTE ANTES DA APOSENTADORIA

$$CFPL_{x+t}^{bm} = BEN_x^{bm} \times IPRE_{x+t}^{bm} \times P \times a_{x+t:n-t}^{aacr}$$

$$IPRE_{x+t}^{bm} = \frac{A_{x:n}^{aa} + A_{x:n}^{ai}}{13 \times a_{x:n}^{(12)aacr}}$$

9. (RM) RESERVAS MATEMÁTICAS

As definições das variáveis encontram-se no item 13 e as simbologias atuariais foram definidas no item 14.

9.1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

9.1.1. APOSENTADORIA NORMAL E ANTECIPADA

$$RM_{x+h+s}^{apbc} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

9.1.2. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

$$RM_{x+h+s}^{inbc} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

9.1.3. PENSÃO POR MORTE ANTES DA APOSENTADORIA

$$RM_{y+s}^{pabc} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

9.1.4. PENSÃO POR MORTE APÓS A APOSENTADORIA

$$RM_{y+s}^{ppbc} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

9.2. BENEFÍCIOS A CONCEDER

9.2.1. RISCOS IMINENTES

APOSENTADORIA NORMAL OU ANTECIPADA

$$RM_{x+h+s}^{apim} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

PENSÃO POR MORTE

$$RM_{x+h+s}^{peim} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

9.2.2. RISCOS NÃO IMINENTES

APOSENTADORIA NORMAL OU ANTECIPADA

$$RM_{x+t}^{apni} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

$$RM_{x+t}^{inni} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

PENSÃO POR MORTE

$$RM_{x+t}^{peni} = \text{Saldo de Conta Aplicável}^*$$

(*). Incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

BENEFÍCIO MÍNIMO

$$RM_{x+t}^{bm} = CFEN_{x+t}^{bm} - CFPL_{x+t}^{bm}$$

10. (VASA) VALORES DOS SALÁRIOS ANUAIS - NÃO IMINENTES

As definições das variáveis encontram-se no item 13 e as simbologias atuariais foram definidas no item 14.

$$VASA_{x+t}^{ni} = SP_{x+t}^{ni} \times \left(13 \times \ddot{a}_{x+t:l}^{(12)acr} \right)$$

11. (VASF) VALORES ATUAIS DOS SALÁRIOS FUTUROS - NÃO IMINENTES

As definições das variáveis encontram-se no item 13 e as simbologias atuariais foram definidas no item 14.

$$VASF_{x+t}^{ni} = SP_{x+t}^{ni} \times \left(13 \times \ddot{a}_{x+t:n-t}^{(12)aacr} \right)$$

12. (CN) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO CUSTO NORMAL

12.1. CUSTO NORMAL DAS APOSENTADORIAS PROGRAMADAS, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E PENSÃO POR MORTE – NÃO IMINENTES

Igual às Contribuições vertidas ao Plano.

12.2. CUSTO NORMAL – BENEFÍCIO MÍNIMO

$$CN^{inni} = \frac{\sum CFEN_{x+t}^{bm} - \sum RM_{x+t}^{bm}}{\sum VASF_{x+t}^{ni}}$$

12.3. CUSTO NORMAL - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

$$CN^{da} = \frac{\sum CAEN^{da}}{\sum VASA_{x+t}^{ni}}$$

12.4. CUSTO NORMAL – AUXÍLIO DOENÇA

$$CAEN^{ad} = \frac{\text{Média BEN}^{ad} *}{\sum \text{Folha de Salários}^{**}}$$

(*) Valor médio mensal dos Benefícios de Auxílio Doença pagos no período de um ano anterior à Data da Avaliação;

(**) Somatório da Folha de Salários total da massa avaliada do mês da Avaliação.

13. NOMENCLATURA ATUARIAL

Definições:

SRB	=	Salário Real de Benefício
BEN ^{ap}	=	Aposentadoria Normal
BENA ^{ap}	=	Aposentadoria Antecipada
BEN ⁱⁿ	=	Aposentadoria por Invalidez
BEN ^{peaa}	=	Benefício por Morte Antes da Aposentadoria
BEN ^{pepa}	=	Benefício por Morte Após a Aposentadoria
BM	=	Benefício Mínimo – Invalidez e Pensão por Morte Antes da Aposentadoria
BPD	=	Benefício Proporcional Diferido
BR	=	Benefício de Resgate
BP	=	Benefício de Portabilidade
AD	=	Auxílio Doença
AB	=	Abono Anual pago em dezembro
SU	=	Salário Unitário
i	=	Iminente
ni	=	Não Iminente
P	=	Percentual definido em função da idade e do tempo de Plano
c	=	Taxa de crescimento salarial

- x = Idade de entrada do participante no Plano de Benefício
- t = Tempo em anos decorrido entre a data de entrada do participante no Plano de Benefícios **PREVINOR** e a data da Avaliação
- x+t = Idade do participante ativo na data da avaliação
- n = Tempo em anos a decorrer entre a data de entrada do participante no Plano de Benefícios **PREVINOR** e a data de aquisição do benefício suplementar de aposentadoria
- x+n = Idade do participante ativo na data de aquisição do benefício suplementar de aposentadoria
- x+h = Idade do participante iminente ou assistido na data de aquisição do benefício suplementar de aposentadoria
- n-t = Tempo em anos a decorrer entre a data da avaliação e a data de aquisição do benefício suplementar de aposentadoria
- S = Tempo em anos decorrido entre a data de aquisição do benefício suplementar de aposentadoria e a data da avaliação
- x+h+s = Idade do participante iminente ou assistido na data da avaliação
- y = Idade do pensionista vitalício na data de aquisição do benefício de pensão
- y+s = Idade do pensionista vitalício na data da avaliação
- z = Idade do pensionista temporário de menor idade na data de aquisição do benefício de Pensão
- z+s = Idade do pensionista temporário de menor idade na data da avaliação
- L = Idade de maioridade do pensionista temporário de menor idade, ($z < L$)

m = L - (pensionista temporário de menor idade na data da avaliação)

FA = Fator Redutor Atuarial

SP_{x+t}^{ni} = Salário de Participação na data da avaliação

14. SIMBOLOGIA ATUARIAL

$A_{x:n}^{aa}$ = Prêmio único unitário anual, de um seguro temporário de n anos, sobre a vida de (x) ativo.

$A_{x:n}^{ai}$ = Prêmio único unitário anual, de um seguro temporário de n anos, sobre a vida de (x) ativo, se a invalidez ocorrer no período aquisitivo de n anos.

$\ddot{a}_{x:n}^{(12)aacr}$ = Valor atual de uma renda unitária, anual em subperíodos, temporária de n anos, antecipada, sobre a vida do participante (x) ativo, considerando crescimento salarial (c) e rotatividade (r)

$F_{x:1}^{ad}$ = Prêmio único de cobertura de Auxílio Doença, temporário de 1 ano, sobre o participante (x) ativo

15. TÁBUAS DEMOGRÁFICAS

PREVINOR – ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
PLANO PREVINOR DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

x	lx (AT83M)	lxi (IAPC)	wx (TASAWX)	x
0	1.005,913190	0,000000	0,000000	0
1	1.002,865270	0,000000	0,000000	1
2	1.001,681890	0,000000	0,000000	2
3	1.001,010770	0,000000	0,000000	3
4	1.000,470220	0,000000	0,000000	4
5	1.000,000000	0,000000	0,000000	5
6	999,620000	0,000000	0,000000	6
7	999,270130	0,000000	0,000000	7
8	998,940370	0,000000	0,000000	8
9	998,590740	0,000000	0,000000	9
10	998,221270	0,000000	0,000000	10
11	997,841940	0,000000	0,000000	11
12	997,452780	0,000000	0,000000	12
13	997,043830	0,000000	0,000000	13
14	996,625070	100.000,000000	0,000000	14
15	996,196520	88.690,000000	0,000360	15
16	995,758190	78.872,000000	0,000370	16
17	995,310100	70.330,000000	0,000380	17
18	994,852260	62.819,000000	0,000400	18
19	994,384680	56.590,000000	0,000430	19
20	993,897430	50.590,000000	0,000460	20
21	993,390540	45.561,000000	0,000490	21
22	992,864050	41.128,000000	0,000520	22
23	992,317970	37.213,000000	0,000550	23
24	991,752350	33.741,000000	0,000580	24
25	991,157300	30.657,000000	0,000610	25
26	990,542780	27.913,000000	0,000630	26
27	989,898930	25.465,000000	0,000650	27
28	989,225800	23.275,000000	0,000660	28
29	988,533340	21.313,000000	0,000670	29
30	987,811710	19.550,000000	0,000680	30
31	987,060970	17.964,000000	0,000690	31
32	986,281190	16.534,000000	0,000700	32
33	985,482310	15.243,000000	0,000700	33
34	984,654500	14.072,000000	0,000710	34
35	983,788010	13.010,000000	0,000710	35
36	982,882920	12.046,000000	0,000720	36
37	981,929520	11.168,000000	0,000740	37
38	980,918140	10.366,000000	0,000760	38
39	979,829320	9.633,000000	0,000790	39
40	978,633930	8.963,000000	0,000830	40

PREVINOR – ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
PLANO PREVINOR DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

x	lx (AT83M)	lxi (IAPC)	wx (TASAWX)	x
41	977,322560	8.348,000000	0,000870	41
42	975,866350	7.783,000000	0,000920	42
43	974,236650	7.263,000000	0,000980	43
44	972,395340	6.784,000000	0,001040	44
45	970,324140	6.341,000000	0,001110	45
46	967,995360	5.931,000000	0,001190	46
47	965,391450	5.552,000000	0,001290	47
48	962,485630	5.201,000000	0,001400	48
49	959,270920	4.874,000000	0,001530	49
50	955,731210	4.570,000000	0,001680	50
51	951,850950	4.287,000000	0,001840	51
52	947,634250	4.022,000000	0,002030	52
53	943,076130	3.775,000000	0,002250	53
54	938,172130	3.544,000000	0,002500	54
55	932,927750	3.328,000000	0,002760	55
56	927,339510	3.126,000000	0,003060	56
57	921,395260	2.936,000000	0,003390	57
58	915,092920	2.758,000000	0,003770	58
59	908,421890	2.590,000000	0,004180	59
60	901,354370	2.432,000000	0,004680	60
61	893,837080	2.284,000000	0,005280	61
62	885,810420	2.143,000000	0,006000	62
63	877,182620	2.011,000000	0,006890	63
64	867,858170	1.887,000000	0,008060	64
65	857,738950	1.769,000000	0,009580	65
66	846,717000	1.658,000000	0,011580	66
67	834,693620	1.553,000000	0,014290	67
68	821,572240	1.453,000000	0,017910	68
69	807,268660	1.355,000000	0,022800	69
70	791,688380	1.259,000000	0,029580	70
71	774,770000	1.164,000000	0,000000	71
72	756,446690	1.070,000000	0,000000	72
73	736,680740	978,000000	0,000000	73
74	715,434860	886,000000	0,000000	74
75	692,691190	796,000000	0,000000	75
76	668,412360	708,000000	0,000000	76
77	642,591590	624,000000	0,000000	77
78	615,223620	543,000000	0,000000	78
79	586,892570	467,000000	0,000000	79
80	556,515010	397,000000	0,000000	80
81	524,776960	332,000000	0,000000	81
82	491,826210	274,000000	0,000000	82

PREVINOR – ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
PLANO PREVINOR DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

x	lx (AT83M)	lxi (IAPC)	wx (TASAWX)	x
83	457,850860	222,000000	0,000000	83
84	423,095400	177,000000	0,000000	84
85	387,881170	138,000000	0,000000	85
86	352,587860	106,000000	0,000000	86
87	317,639350	80,000000	0,000000	87
88	283,467710	59,000000	0,000000	88
89	250,494750	42,000000	0,000000	89
90	219,085210	29,000000	0,000000	90
91	189,532810	20,000000	0,000000	91
92	162,075190	13,000000	0,000000	92
93	136,883840	8,000000	0,000000	93
94	114,074890	4,000000	0,000000	94
95	93,707960	2,000000	0,000000	95
96	75,790060	0,000000	0,000000	96
97	60,274320	0,000000	0,000000	97
98	47,067010	0,000000	0,000000	98
99	36,018500	0,000000	0,000000	99
100	26,945800	0,000000	0,000000	100
101	19,645910	0,000000	0,000000	101
102	13,907150	0,000000	0,000000	102
103	9,514850	0,000000	0,000000	103
104	6,257160	0,000000	0,000000	104
105	3,928930	0,000000	0,000000	105
106	2,336610	0,000000	0,000000	106
107	1,303180	0,000000	0,000000	107
108	0,673210	0,000000	0,000000	108
109	0,317090	0,000000	0,000000	109
110	0,133380	0,000000	0,000000	110
111	0,048710	0,000000	0,000000	111
112	0,014820	0,000000	0,000000	112
113	0,003520	0,000000	0,000000	113
114	0,000580	0,000000	0,000000	114
115	0,000050	0,000000	0,000000	115